



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.05.08.01-TP

A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, com sede na Av. Queiroz Pessoa, 435 – Centro – Banabuiú-CE, nomeada pela Portaria Nº 246/2018 de 05 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que às **09:00 horas do dia 29 de maio de 2018**, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, critério de julgamento **Menor Preço Global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, mediante Empreitada por Preço Global**, sendo o setor interessado a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS.

ANEXO I – Projeto básico de engenharia.

ANEXO II – Proposta Padronizada.

ANEXO III – Modelo de Recibo de Garantia de Proposta.

ANEXO IV – Modelo de Carta Fiança.

ANEXO V – Minuta do Contrato.

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE, através da Secretaria Municipal de Educação.

B) **PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE** - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) **CONTRATADA** – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.

D) **CCL** – Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min, e das 13h30min às 17h00min, e das sextas-feiras das 07h30min às 13h00min, ou através do Portal de Licitações no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): <http://municipios.tce.ce.gov.br/>.

1. DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CRECHE LUIZ LOPES SILVEIRA, SITUADA NO DISTRITO DE LARANJEIRAS, PARA INSTALAÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA CRECHE, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).



2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da Lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes apresentar um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 - Por documento hábil, entende-se:

a) **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga; Em se tratando de **procuração particular**, esta deverá vir com **firma reconhecida em Cartório**.

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.

2.4.2 - Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá o direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento ao Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE.

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

g

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - Caberá à Administração decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

2.12 - A resposta da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Banabuiú, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; b) Registro comercial, no caso de empresa individual; c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício; d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 - Cópia autenticada em Cartório de documento de identificação oficial de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento de identificação oficial de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.1.3 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, dentro do prazo de validade.

3.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3 - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4 - Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

3.2.5 - Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.2.6 - Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2 - O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

g

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante:

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP}) \text{ ou } (\text{PNC})}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4 - Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **RS 425,22 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos)**. A garantia deverá ser protocolada na Unidade Arrecadadora/Tesouraria da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a qual será emitido recibo de garantia que será o documento exigido para atendimento da exigência editalícia. Todos os tipos de garantia deverão ser entregues e protocolados em até 48h (quarenta e oito horas) antes do início dos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e proposta de preços da licitação, na Unidade Arrecadadora/Tesouraria da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE:

3.3.4.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária:

3.3.4.1.1 - Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, sito na Av. Queiroz Pessoa, 435 – Centro – Banabuiú-CE, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.3.4.2 - Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.4.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.4.3.1 - Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE.

3.3.4.3.2 - Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.05.08.01-TP

3.3.4.3.3 - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.4.3.4 - Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.4.4 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou do documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.4.5 - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.4.6 - A garantia da proposta poderá ser executada:

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firmar o contrato;

3.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

3.4.1.1 - Prova de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

3.4.2.1 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo alvará expedido pelo CREA/CAU, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), tenha executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância.

3.4.2.1.1- Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

- a) COBERTURA COM TELHA CERÂMICA;
- b) CONCRETO MAGRO;
- c) ESTRUTURA DE MADEIRA;
- d) ALVENARIA.

3.4.2.1.2- Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.1.3- A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil em vigor.

3.4.2.1.4- Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Banabuiú, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

3.4.2.1.5- O(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) indicado(s) deverão participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação e constar obrigatoriamente:

- a) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;
- b) no ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA apresentado pela licitante.

3.4.2.2- A licitante deverá juntar Declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentados para fins desta licitação, com firma devidamente reconhecida em cartório, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.

3.5 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 27/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com firma devidamente reconhecida em cartório;

3.5.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital, na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, com firma devidamente reconhecida em cartório;

3.5.3- Declaração de que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital, com firma devidamente reconhecida em cartório;

3.5.4- As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.4.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a Declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

3.6- Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a Declaração exigida no item anterior, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição

3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.7.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.8.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.8.2 - Cada cópia de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.8.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.8.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.8.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.8.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CCL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.8.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CCL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.8.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.8.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Central de Licitação.

3.9 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.10 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, devendo, SE POSSÍVEL, OS DOCUMENTOS NÃO SEREM APRESENTADOS EM FORMA DE ENCADERNAMENTO ESPIRAL, UMA VEZ QUE

TAL PROCEDIMENTO DANIFICA A ESTRUTURA DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.11 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.12 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.13 - A CCL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, cambiada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Central de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.05.08.01-TP
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:**

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- Será aceita apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.05.08.01-TP
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:**

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social, CNPJ e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;

b) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

d) Prazo de execução dos serviços que será de 120 (cento e vinte) dias.

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Cronograma Físico-Financeiro.**

4.2.2.2 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, E.O.I., totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.3 - **Composição analítica da taxa de R.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas).**

4.2.2.4 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a virgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de Declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por **MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil contratado pelo Município de Banabuiú, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores das etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil da Prefeitura.

4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considere-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, o Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu atendimento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua

decisão registrada os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1% (zero virgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a Declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, ficando constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Central de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com Classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Secretário(a) de Saúde do Município de Banabuiú-CE.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Banabuiú, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - A Prefeitura Municipal de Banabuiú e a licitante vencedora assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro contratado pelo Município de Banabuiú para esta finalidade e terá como gerente de contrato o servidor especialmente designado.

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Banabuiú, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, no local indicado no Projeto Básico, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - O Prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pela Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - O Prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais Cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal de Banabuiú, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE.

7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal de Banabuiú a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Banabuiú, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante da Prefeitura Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na Lei 8.666/93.

7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Banabuiú, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização da Prefeitura Municipal de Banabuiú comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Prefeitura Municipal de Banabuiú, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de Classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro Classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Prefeitura Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, a critério da contratante, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto a Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pela Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, Plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico da Prefeitura.

8.4 - A Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibos, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left(\frac{Tx}{365} \right)^N$$

Tx = IPCA (IBG)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:



10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que está a exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento das recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTARIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de **RS 42.521,72 (Quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos)**, e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, com recursos previstos na seguinte Classificação: Dotação Orçamentária: 06.01.12.122.0002.2.028 - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Central de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Central de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Banabuiú/CE.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Prefeitura Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Prefeitura de Banabuiú/CE.

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Prefeitura da Banabuiú/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA previstas neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Prefeitura de Banabuiú/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A Declaração de idoneidade é da competência exclusiva da Secretária de Saúde do Município de Banabuiú/CE.

14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, hem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, sito na Avenida Queiroz Pessoa, 435 – Centro – Banabuiú-CE, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min, e das 13h30min às 17h00min, e nas sextas-feiras das 07h30min às 13h00min.

15.2 - Sem que haja aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Central de Licitação, durante o expediente normal.

15.4 - Fica eleito o foro de Banabuiú/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Banabuiú-CE, 09 de maio de 2018.



LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES
Presidente da Comissão Central de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL DE
BANABUIÚ
CUIDADO A PREVENÇÃO A CONTINUA

Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Av. Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabuiú - CE

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.05.08.01-TP
Projeto básico de engenharia

8



GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ

REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CRECHE
LUÍS LOPES SILVEIRA

AGOSTO/2017

8



REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CRECHE
LUÍS LOPES SILVEIRA

[Handwritten signature]



ORÇAMENTO

R



MEMORIAL DESCRITIVO

BANABUIU	OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DA DIREÇÃO E LUGAR DE SEVERA	DATA: 08/07/2017							
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU	<table border="1"> <tr> <td>FORMA:</td> <td>ORÇ. COM RESERVAÇÃO</td> <td>TIPO:</td> <td>ORÇ. PRELIMINAR</td> </tr> <tr> <td>MODAL:</td> <td>COM RESERVAÇÃO</td> <td>TIPO:</td> <td>ORÇ. PRELIMINAR</td> </tr> </table>	FORMA:	ORÇ. COM RESERVAÇÃO	TIPO:	ORÇ. PRELIMINAR	MODAL:	COM RESERVAÇÃO	TIPO:
FORMA:	ORÇ. COM RESERVAÇÃO	TIPO:	ORÇ. PRELIMINAR							
MODAL:	COM RESERVAÇÃO	TIPO:	ORÇ. PRELIMINAR							

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Correrão por conta exclusiva da Empreiteira a execução e todas as despesas com as instalações provisórias das obras, tais como:

- Placas do CREA, SEMACE e Prefeitura
- Abertura e conservação de caminhos e acessos;
- Máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- Barracões para depósitos e alojamentos;
- Instalações provisórias de água, esgoto, luz, força, telefone, e lógica;
- Reflexos, sanitários, chuveiros;

Correrão igualmente por conta da empreiteira, outras despesas de caráter geral ou legal que incidam diretamente sobre o custo das obras e serviços, tais como:

- Despesas administrativas da obra;
- Consumos mensais de água, energia elétrica e telefone;
- Transportes internos e externos;
- Extintores de incêndio e seguros;
- Despesas diversas tais como materiais de escritório e de limpeza da obra;
- Ensaio ou testes exigidos pelas normas técnicas brasileiras;
- Vigias, serventes para arrumação e limpeza periódica da obra, guinchoiro (se requerido), etc;
- EPI's;

Todas as instalações que compõem o canteiro de obras deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza, higiene e conservação. A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra.

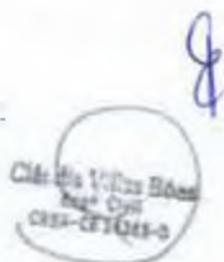
Fazem parte integrante deste Caderno de Encargos, independentemente de transcrição, todas as Normas (NB's) de A.B.N.T. relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos por esta especificação, assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constantes da sua correspondente Planilha Orçamentária. Serviços mais específicos e particulares, porventura não descritos nesta Especificação, serão fornecidos em anexo. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentar NR-18, portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 08-07-78 (Suplemento) e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas Especificações, primeiramente, deverá ser consultada a Fiscalização. Em caso de divergência entre as Especificações deste e as Especificações do Projeto, prevalecerão as do primeiro. Qualquer divergência entre a Planilha Orçamentária e as Especificações deste Caderno de Encargos, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último.

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente as normas e documentos abaixo, aplicáveis direta ou indiretamente às obras públicas:

- Decreto nº 8.296/04;
- NBR 9050 2004;
- Demais normas do ABNT;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Todas as disposições legais da União, do Governo do Estado e da Prefeitura de Banabuiu/Ce.
- Regulamentos das empresas concessionárias locais;
- Edital de licitação da presente obra;
- Código Civil Brasileiro;
- Lei e Resoluções do CREA-CE e CONFEA;
- Prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e serem empregados na obra;
- Normas internacionais consignadas, na ausência de normas específicas da ABNT; e
- Práticas SEAPE - Construção, do Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão

Todos os documentos acima descritos fazem parte integrante do presente Caderno de Encargos. O Contratado deverá obter todas as licenças da obra e suas eventuais e necessárias renovações, junto aos órgãos competentes.





BANABUIU	OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CRONOMETRAGEM DE VERA	DATA / INSCRIÇÃO:	05 / 03 / 2017	05 / 03 / 2017
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU	TIPO:	VERBA	ORÇ.:
			ORÇ.:	001	0000
			COMPOSIÇÃO:	87.01%	00000
			COMPOSIÇÃO:		

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas Especificações, primeiramente, deverá ser consultada o autor do projeto, este emitirá relatório conclusivo para a Fiscalização. Qualquer divergência entre a Planilha Orçamentária e as Especificações desta Especificações, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destas elementos citados e o contrato prevalecerá este último. Em caso de dúvida ou divergência entre quantidades orçadas ou serviços não incluídos em planilha de orçamento, deverá ser consultado antes do início destes serviços, o técnico responsável pela elaboração do orçamento, este emitirá a fiscalização, se for o caso, relatório conclusivo para a fiscalização.

Para efeito de coleta de valores orçamentários adotou-se o seguinte critério:

- a) Utilização da tabela de preços oficial da Secretaria de Infra-estrutura do Estado do Ceará - SEINFRA - versão 024.1 e/ou desoneração- Tabela Unificada
- b) Utilizando os índices: BDI=28,82% e Leis Sociais 87,01%.
- c) Na ausência de dados no item anterior, utiliza-se tabela SICRO 2, na ausência de dados complementar com a Prefeitura, tendo como base a tabela de insumos da SEINFRA e na ausência destes, insumos com preços cotados no mercado do município, subsidiando a elaboração de planilhas de composições próprias.
- d) Se adotado insumos cotados a preço de mercado, este corresponde a pesquisa realizada até 06(seis) meses da elaboração da planilha correspondente.

É de obrigação da CONTRATADA fornecer aos fiscais, técnicos, operários e visitantes, durante a sua permanência no canteiro, os equipamentos de proteção individual conforme discriminado na Norma Regulamentadora NR-18, portaria 3.214, de 06-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la. Serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, a aquisição e disciplinamento de utilização de Equipamentos de Proteção Individual ou coletivo. A Fiscalização poderá interromper a execução de determinado serviço, caso se verifique o uso inadequado e/ou inexistente destes equipamentos.

1.1. C2102 - RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)

A completa limpeza do terreno será efetuada manual ou mecanicamente, dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados, de forma a evitar danos a terceiros.

A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, roçada, destocamento, queima e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes a todos os níveis. Deverão ser conservadas no terreno todas as árvores ou formações rochosas existentes, salvo as que, por fator condicionante do projeto arquitetônico, devam ser removidas.

Em qualquer hipótese, nenhuma árvore ou formações rochosas deverá ser removida sem autorização expressa da fiscalização.

O construtor tomará providências no sentido de serem extintos todos os formigueiros e cupinzeiros existentes no terreno.

1.2. C0702 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

O transporte de entulho será realizado em caminhão basculante com capacidade de 6 m³.

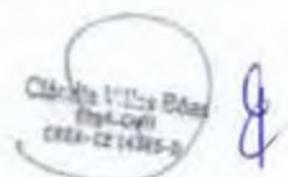
1.3. C2533 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 6 KM (M3)

2. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO

2.1. C1937 - PLACAS PAINÃO DE OBRA (M2)

A placa painão da obra será do tipo banner nas dimensões de 3,0 m x 2,0 m, totalizando 6,0 m², de largura e espessura 0,3 mm, com padrão e modelo do governo federal. Afixada em barrote de madeira 3" x 3", pintada com esmalte sintético.

A empresa também deverá instalar às suas expensas as placas identificadoras da empresa e demais placas exigidas pela legislação e órgãos fiscalizadores (CREA, SEMACE e etc.). A placa que se torna obrigatória por imposição da legislação do CREA, deve ser também fixada, mas esta não é contemplada em planilha, visto esta ser componente do BDI da empresa e/ou despesas do técnico responsável. Segundo redação do ACÓRDÃO 325-2007 do TCU, este item não deve contemplar em sua composição valor de BDI acrescido.





MEMORIAL DESCRITIVO												
BANANAL	OBRA	ATERRO E ADEQUAÇÃO DE TORÇÃO E CURVA DE SERRA	DATA: 10/07/2017									
	CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL	<table border="1"> <tr> <th>FORMA</th> <th>UNIDADE</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>VALOR UNITÁRIO</th> <th>TOTAL</th> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 0,00</td> <td></td> </tr> </table>	FORMA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL				R\$ 0,00
FORMA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL								
			R\$ 0,00									

2.2. C0002 - ABRIGO PROVISÓRIO C/1 PAVIMENTO P/ALOJAMENTO E DEPÓSITO (M2)

3. MOVIMENTO DE TERRA

O movimento de terra obedecerá rigorosamente as cotas e perfis previstos no projeto, cuidando-se para que não haja vegetação de qualquer espécie nas superfícies a receber aterro. O construtor providenciará a drenagem, desvio ou canalização das águas pluviais, evitando que estas venham a prejudicar o andamento das obras. A execução dos trabalhos obedecerá as prescrições da NBR 8122. Para movimento de terra igual ou superior a trezentos metros cúbicos, será obrigatória a utilização de processos mecânicos (tratores, grúas, pá mecânica, pá de camião, caminhões basculantes, etc.)

3.1. C1267 - ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M (M3)

3.2. C2533 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

3.3. C0331 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.) (M3)

aterro com compactação manual para preenchimento das caixas da arquibancada.

4. EMBASAMENTO

4.1. C4592 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 (M3)

As alvenarias serão executadas em pedra graníticas, ímpas e de tamanhos irregulares, extraídas de rocha eruptiva, tais como granitos, sienitos, dioritos, gabros, basaltos, diabásios, etc. A resistência à compressão será igual ou superior a 50Mpa. Dimensões mínimas de 0,40x0,60m.

5. FORMAS

5.1. C1400 - FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. PFUNDAÇÕES UTIL. 3 X (M2)

Podem ser utilizadas as formas de madeira confeccionadas em tábuas de material 3ª pf fundações, na espessura de 1" e de acordo com a dimensão do elemento estrutural, devidamente contraventadas com peças de madeira serrada. Toda a madeira usada para a confecção de formas estará isenta de defeitos. Não serão aceitas peças empenadas ou que apresentem rachaduras, brocas, manchas, fungos, etc. As formas deverão ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrer deslocamento ou deformações quando do lançamento do concreto, fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto. Podem ser utilizadas formas de madeira confeccionadas em tábuas de material 3ª pf fundações, na espessura de 1" e de acordo com a dimensão do elemento estrutural, devidamente contraventadas com peças de madeira serrada. Toda a madeira usada para a confecção de formas estará isenta de defeitos. Não serão aceitas peças empenadas ou que apresentem rachaduras, brocas, manchas, fungos, etc.

5.2. C2827 - FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X (M2)

6. ARMADURAS





MEMORIAL DESCRITIVO			
BANABUIÚ	OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE LUIZ LOPES DE JESUS	DATA: 10/05/2017
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ	PROJ: VIMBO
			LOCAL: BA + COM.DENOMINAÇÃO
			PROPOSTA: VALOR: R\$ 10.000,00

6.1. C4151 - ARMADURA DE AÇO CA 50/60 (KG)

Deve obedecer todas as especificações em projeto.

7. CONCRETO

7.1. C0840 - CONCRETO P/MBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

As estruturas de concreto armado da edificação serão moldadas "in loco", calculadas e dimensionadas conforme projeto estrutural específico, que será entregue para a empresa executora com ART, mediante aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal. Toda a estrutura será dimensionada conforme solicitações da NBR 8118/2004 e também normas em vigor sobre o assunto. O concreto a ser utilizado em todas as estruturas deverá ser usinado. A resistência do concreto deverá estar em conformidade com as solicitações das peças a serem projetadas, bem como com a classe de agressividade do ambiente onde será executada a obra. Em momento algum será aceito que seja utilizado um concreto com resistência inferior a 15 MPa e cobrimento de armadura inferior a 20 mm. Pilares, Lajes, Vigas, cintas de amarração e escadas serão moldadas "in loco", executadas de acordo com o projeto estrutural, sendo deixadas previamente as canalizações hidráulicas e elétricas com os devidos reforços na ferragem para evitar futuras trincas.

7.2. C1603 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO (M3)

O concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido entre o fim do amassamento e o lançamento, intervalo superior a uma hora. A altura máxima de lançamento será de 2 metros. Não se permitirá o lançamento a descoberto em dias de chuva forte.

Utilizar caixas para escoamento do concreto para evitar quedas maiores que 2 metros.

No caso de peças altas e estreitas, concretar por janelas laterais nas formas.

Nos pilares ou outras peças altas, com o fim de evitar "ninhos" de pedra no pé dos mesmos, colocar no fundo da forma, uma camada de 10cm de argamassa de cimento e areia no mesmo traço cimento, areia do concreto a ser utilizado.

Durante e imediatamente após o lançamento o concreto deverá ser vibrado ou socado continuamente e energeticamente com equipamento adequado. O adensamento deverá ser cuidadoso, para que o concreto preencha todos os recantos da forma e para que não se formem ninhos ou haja segregação de materiais. Evitar-se-á vibração da armadura.

Quando o lançamento do concreto for interrompido e assim formar-se uma junta de concretagem, deverão ser tomadas as precauções necessárias para garantir, ao reiniciar-se o lançamento, a ligação do concreto já endurecido ao recém-lançado. Para isto, remover-se-á a nata e se fará a limpeza da superfície da junta. As juntas deverão ser localizadas onde forem menores os esforços de cisalhamento. A critério da fiscalização poderão ser usados adesivos estruturais, empregados de acordo com as instruções do fabricante.

8. ALVENARIA

8.1. C0074 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm (M2)

Serão executadas obedecendo à localização, dimensões e alinhamentos indicados no projeto arquitetônico. As espessuras referem-se às paredes depois revestidas. Caso as dimensões dos tijolos condicionem a pequenas alterações da espessura, variações da ordem de 1,5 cm podem ser admitidas, com autorização escrita da fiscalização.

As alvenarias de tijolos comuns serão executadas com tijolos cerâmicos furados, de primeira qualidade, dimensões 98 cm X 19 cm X 19cm, com argamassa mista de cal hidratada, espessuras de 20cm no traço 1:2:8.

Os tijolos serão molhados antes da colocação e assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, apuradas e alinhadas, com juntas de no máximo 2cm (dois centímetros) de espessura, formando linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas, rebaxadas com a ponta da colher para que o reboço possa aderir fortemente. Não será permitida a colocação de tijolos com os furos voltados no sentido da espessura da parede, nem o emprego de tijolos de padrões diferentes num mesmo plano de alvenaria.



8.2. C0773 - CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO (M2)



BANABUIU		MEMORIAL DESCRITIVO	
		OBRA	REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ORDENH LUIS LOPES SILVEIRA
PROJETO		PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU	DATA (ENTRADA)
		PROJETO	DATA (ENTRADA)
		PROJETO	DATA (ENTRADA)

O chapim de concreto pré-moldado será em tamanhos de 1,00 x 0,25x0,05m e assentados com argamassa de cimento e areia grossa de traço 1:3.

9. COBERTURA

Os telhados serão executados de acordo com os projetos e detalhes, podendo a estrutura de sustentação ser executada em madeira, metal ou concreto armado. Para as estruturas em madeira, observar-se-á o disposto na norma brasileira NBR-7190 da ABNT, para as estruturas metálicas estabelecido na NB-14 e para as estruturas de concreto ao que determina a NBR 6118 e ao disposto nestas especificações. Caso o projeto não explicita a inclinação dos telhados, serão adotados como cimentos mínimos 2,5% para telha cerâmica e 10% para telha de forçamento. Durante a execução dos serviços o trânsito de operários se fará sobre tabuas, nunca sobre as telhas. Todas as concordâncias de telhados com paredes e platibandas serão guarnecidas por rufos, horizontais ou acompanhando a inclinação da cobertura, conforme definido nos projetos. Os rufos serão metálicos ou de concreto armado. Os rufos de concreto serão embutidos no paramento vertical (parede, platibanda etc.) e impermeabilizados. Todos os rufos terão dimensão suficiente para recobrir com folga a interseção das telhas com o elemento vertical. Quando da colocação das telhas haverá sempre o cuidado de deixar sob os rufos ao longo das telhas, um topo de cada da telha e nunca uma cavidade.

9.1. C2480 - TESOURA EM MASSARANDUBA C/ACESSÓRIOS (M)

9.2. C4466 - COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA) (M2)

O telhamento será em telha cerâmica tipo colonial de boa qualidade, fabricadas em barro fino e bem cozidas, bem desempenadas de forma a permitir perfeita superposição e encaixe. A superfície das peças será lisa e de coloração uniforme.

9.3. C0387 - BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL (M)

BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL

9.4. C1001 - CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA DE MADEIRA (M)

9.5. C1078 - DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA (M2)

9.6. C2687 - VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)

VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

10. REVESTIMENTOS

Os revestimentos devem obedecer todas as especificações em projeto.

10.1. ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS/EXTERNAS

10.1.1. C0778 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE (M2)

MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS

10.1.2. C3037 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4 (M2)

Em todas as paredes de alvenaria e telas deverá ser aplicado reboco, dependendo do revestimento a ser aplicado com 1,5cm de espessura, com argamassa de cimento e areia sem peneira, traço 1:4 quando parede e argamassa de cimento e areia peneirada.





MEMORIAL DESCRITIVO								
BANABUIU	OBRA:	REFORMA E ACESSÃO DE LOCOMOÇÃO (RPS) S/ VEDA	DATA (OCORRÊNCIA)					
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU	<table border="1"> <thead> <tr> <th>PLANO</th> <th>ANEXO</th> <th>COMPL. PROVA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	PLANO	ANEXO	COMPL. PROVA		
PLANO	ANEXO	COMPL. PROVA						

11. ACABAMENTOS DE PAREDES

- 11.1. C4128 - TIJOLINHO APARENTE 6,50x18cm C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 (M2)
- 11.2. C1221 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 (M2)

12. PISOS

Serão executados em rigorosa obediência ao projeto arquitetônico no que concerne ao tipo, formato e dimensões. Os pisos só serão executados após o assentamento de possíveis canalizações que devam passar sob eles, como também, se for o caso, após completado o sistema de drenagem local.

12.1. C1609 - LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO (M3)

O lastro de concreto com juntas de dilatação em isopor de 1,0 cm de espessura e malha de 2,00x 2,00m (contrapiso ou piso morto) será executado na quadra, sem função estrutural numa espessura de 8,0 cm e traço 1:3:6 (cimento, areia grossa e brita), atendendo a um Fck = 13,5 MPa.

12.2. C2178 - REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP= 3cm (M2)

Para a regularização da base de concreto, deverá ser umedecida para então ser aplicada a camada de regularização com argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:4, com no mínimo 3,0cm de espessura. Esta camada deverá ser sarrafeada com uma régua de madeira e adensada de forma a resultar uma superfície áspera e nivelada para posterior aplicação de piso.

12.3. C2284 - SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm (M)

ASSENTAMENTO DE SOLEIRA COM ARGAMASSA COLANTE.

13. URBANIZAÇÃO

A disposição dos componentes da urbanização deverá seguir rigorosamente as especificações contidas no projeto arquitetônico, qualquer alteração deverá ser autorizada pela fiscalização.

13.1. C1286 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em campo aberto em terra até 2,0m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente. Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9081.

13.2. C2633 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

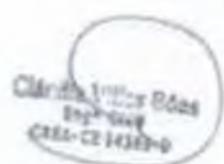
13.3. C1926 - PISO RUSTICO DE CONCRETO RIPADO (1,20X1,20)m ESP.= 7cm (M2)

O piso (ver Projeto de Arquitetura) receberá acabamento rústico desempenado no próprio concreto, com espessura de 7 cm. Modular a pavimentação em 1,20 x 1,20 metros.

13.4. I0142 - ARVORE DE 1,50 a 2,00m C/ADUBO, TUTOR, COVA (UN)

14. PINTURA

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, retocadas e limpas. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca. A tinta aplicada deverá ser bem espalhada sobre a superfície e a espessura da película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demãos sucessivas. A película de cada demão será contínua, com espessura uniforme e livre de escorrimentos.





BANABUIÚ	RESUMO DO ORÇAMENTO			
	ORNA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CRECHE E DA ESCOLA MUNICIPAL	DATA: 12/01/2011	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ	TIPO:	ED
			RESUMO	DE
			DESCRIÇÃO	VALOR
			COMPOSIÇÃO	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVÇOS PRELIMINARES	1.088,21	2,41
2	INSTALAÇÃO DO CANTINEIRO	1.269,73	3,18
3	MOVIMENTO DE TERRA	1.028,76	2,41
4	EMBAZAMENTO	2.126,81	5,02
5	FORMAS	1.824,88	3,84
6	ARMADURAS	481,44	1,05
7	CONCRETO	564,37	0,60
8	ALVENARIA	1.829,17	3,83
9	COBERTURA	12.487,44	29,30
10	REVESTIMENTOS	616,83	1,40
10.1	AREIAS BRANCAS PARA PISOS INTERIM E EXTERNOS	616,83	1,40
11	ACABAMENTOS DE PAREDES	2.180,89	4,88
12	PISOS	6.842,87	16,03
13	URBANIZAÇÃO	629,58	2,29
14	PINTURA	411,72	0,87
15	LIPEZA	126,32	0,28
16	Benefícios e Despesas Financeiras (BDI)	9.813,08	22,37

VALOR ORÇAMENTO: 33.888,63 100,00
 VALOR BDI TOTAL: 9.813,08
 VALOR TOTAL: 43.701,71

Quarenta e Dois Mil Quinhentos e Vinte e Um reais e Setenta e Dois centavos

[Handwritten signature]

Cláudio José Elias
 Eng.º Civil
 CREA-CE 14321-0



BANABUIÚ	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
	OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL Nº 21, 25M	DATA: 15/03/2017
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ	FUNTE: SEMFRA	VALOR: R\$ 42.821,78
	SEMFOR: 001 - CATEGORIAÇÃO	SECTA: 00000
	CLASSIFICAÇÃO PROPOSTA	

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13.0	C1433	TRANSPORTE DE MATERIAL, ESCOPO LOCAL EM CAMINHÃO	UNID	1,50	19,70	29,55
13.1	C1438	DE CONCRETO ESPALDO (1 ZONA 20CM ESP)	M2	14,40	51,00	734,40
13.4	2142	ARVORE DE 30 a 2,10m DIAMETRO TUTOR, COVA	UN	4,00	32,42	129,68
14	PINTURA					
14.1	C1287	DE PAREDES EXTERNAS: DEMTA	M2	14,12	12,38	173,78
14.3	C1616	LATEX TRES DEMTA EM PAREDES EXTERNAS MASSA	M2	14,10	19,91	280,87
15	LIMPEZA					
15.1	C3447	LIMPEZA DE PAVIMENTO EM AREA URBANIZADA	M2	199,97	0,88	175,97
VALOR ORÇAMENTADO						31.888,81
VALOR SEM TOTAL						0,813,84
VALOR TOTAL						42.821,78

Quarenta e Dois Mil Quinhentos e Oitenta e Um reais e Setenta e Dois centavos

Cláudia Lúcia Rêas
Eng.º Civil
CRC-CE 27865-0

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

BANABUIU	OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CRECHE LUIS LOPES VALVERDE	DATA:	09/11/2017	BDR:	39,82%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU	PARTE:	UNIDADE:	ORÇ:	DATA ORÇ:
			SERVICO:	104-1 COM CATEGORIAÇÃO	87,01%	00/2018
			COMPOSIÇÃO PROPOSTA			

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS1	MÊS2	MÊS3	MÊS4	Total percent
1	SEMPRACOS E REFINARIS	1.040,51	100,00 %				100,00 %
			1.040,51				1.040,51
3	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO	1.355,73	100,00 %				100,00 %
			1.355,73				1.355,73
3	MOVIMENTO DE TERRA	1.025,76	100,00 %				100,00 %
			1.025,76				1.025,76
4	EMBASAMENTO	2.138,51	100,00 %				100,00 %
			2.138,51				2.138,51
5	FORMAS	1.634,85	100,00 %				100,00 %
			1.634,85				1.634,85
6	ARMADURAS	481,44	100,00 %				100,00 %
			481,44				481,44
7	CONCRETO	364,57	100,00 %				100,00 %
			364,57				364,57
6	ALVENARIA	1.629,67		75,00 %	25,00 %		100,00 %
				1.222,25	407,42		1.629,67
9	COBERTURA	12.457,44		75,00 %	25,00 %		100,00 %
				9.343,08	3.114,36		12.457,44
10	REVESTIMENTOS	616,83			75,00 %	25,00 %	100,00 %
					402,47	104,16	616,83
11	ACABAMENTOS DE PAREDES	2.165,05			75,00 %	25,00 %	100,00 %
					1.023,78	941,26	2.165,05
12	FINIS	6.642,07			50,00 %	50,00 %	100,00 %
					3.321,04	3.321,03	6.642,07
13	URBANIZAÇÃO	936,65				100,00 %	100,00 %
						936,65	936,65
14	PINTURA	411,72				100,00 %	100,00 %
						411,72	411,72
15	LIMPEZA	128,23				100,00 %	100,00 %
						128,23	128,23
16	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	9.513,09	24,30 %	32,01 %	27,06 %	16,64 %	100,00 %
			2.311,68	3.045,14	2.573,29	1.582,98	9.513,09
			10.332,85	13.610,47	11.602,37	7.076,03	42.621,72
		42.621,72	10.332,85	23.943,32	35.445,69	42.621,72	42.621,72

CEP: 01111-000
 119-Cad
 CREA-CE/2020-0

[Handwritten signature]





COMPOSIÇÃO DO BDI			
BANABUIU	OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CRESCE LUIS LOPES SILVEIRA	DATA: 28/07/2017
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU	FORMA DE MEDIÇÃO: POR M³
			FORMA DE MEDIÇÃO: POR M³
			COMPOSIÇÃO PROPOSTA

COD	DESCRIÇÃO	%
B	BENEFÍCIO	
L	LUCRO	6,18
G-G	GARANTIA/SEGUROS	6,80
	TOTAL	13,98
DI	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,50
R	RISCOS	0,97
	TOTAL	4,97
I	IMPOSTOS	
	PIS	0,68
	COFINS	2,07
	IBS EFETIVO = ALÍQUOTA IBS X BASE DE CÁLCULO = 8% X 100/100	5,00
	CPFB (4,5% APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO IBS)	4,50
	TOTAL	13,18

BDI = 28,12%

$$((1 + AC + G + R + G) * (1 + DF)) * (1 + L) * (1 + I)$$

Cláudio Torres Bóas
Eng. Civil
CREA-CE 56345-0



BANABUIU	COMPOSIÇÃO DO BDI		
	OBRA:	REFORMA E ADICIONÃO DA CRECHE LUIZ LOPES DE ARAÚJO	DATA: 15/07/2017
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU	FORMA DE PAGAMENTO:	FORMA DE PAGAMENTO:
		FORMA DE PAGAMENTO:	FORMA DE PAGAMENTO:

COD	DESCRIÇÃO	%
II	BENEFÍCIO	
L	LUCRO	0,10
G+G	GARANTIAS SEGUROS	0,00
	TOTAL	0,10
DI	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,50
R	RISCCS	0,97
	TOTAL	4,54
I	IMPOSTOS	
	PIIS	0,00
	COPIS	3,00
	ISS BRETÃO - ALÍQUOTA = ISS X BASE DE CÁLCULO = 5% X 100/100	5,00
	CPRB (4,5%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,50
	TOTAL	12,50

BDI = 28,12%

$$(((1+AC)+(R+G))*(1+DF)*(1+L))/(1-I)-1$$

Cláudio José Basso
Mgº Civil
CREA-CPREMS-0

(Handwritten signature)



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

BANABUIU	OSPA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CRIANÇA LUIS LOPES SILVEIRA	DATA - EMISSÃO	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU	PERÍODO	VERBA
			01/01/2014	31/12/2014
			COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MEZ %
A	GRUPO A		
A1	INES	0,00	0,00
A2	SEB	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,80	0,80
A6	Setor Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	1,00	1,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,00	16,00

B	GRUPO B		
B1	Répouzo remunerado	17,87	0,00
B2	Faltas	3,72	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91	0,25
B4	13º Salário	10,92	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,42
B7	Dias de Chuva	1,95	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	3,12	0,00
B9	Férias Gozadas	10,42	7,00
B10	Salário Remunerado	0,03	0,02
	TOTAL	48,45	17,71

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	2,35	4,95
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15	0,11
C3	Férias Indenizadas	3,58	2,72
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,84	3,60
C5	Indenização Adicional	0,53	0,41
	TOTAL	11,45	11,78

D	GRUPO D		
D1	Rescisões de Grupo A sobre Grupo B	7,90	2,88
D2	Rescisões de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Rescisões do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,41
	TOTAL	8,23	3,29

Horista = 87,01%
Mensalista = 49,68%

A + B + C + D

Claudia Maria Bôas
Dir. G. G.
CREA-CE 14320-0



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

BANABUIU	OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CRECHE LUIZ LOPES SILVEIRA	DATA:	08/07/2017	R\$ 166,00
	CIDADE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU	FONTE:	VERBA	0000
			DESTAQUE:	001 - COM DESTINAÇÃO	87,00%
			COMPOSIÇÃO PROPRIA		

1.1. G2102 - RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)

MÃO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02543 - SERVENTE	SEM-FRA	M	0,28000000	4,13	1,16
TOTAL MÃO DE OBRA					1,16
VALOR					1,16

1.2. C6783 - CARDA MANGUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0078 - CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CM)	SEM-FRA	M	0,28000000	22,91	6,41
TOTAL EQUIPAMENTO					6,41
MÃO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02543 - SERVENTE	SEM-FRA	M	4,72000000	2,14	10,10
TOTAL MÃO DE OBRA					10,10
VALOR					16,51

1.3. C2833 - TRANSPORTE DE MATERIAL EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0090 - CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CM)	SEM-FRA	M	1,18000000	166,67	196,67
TOTAL EQUIPAMENTO					196,67
VALOR					196,67

2.1. C1837 - PLACAS PADRÃO DE CERA (M2)

MÃO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02543 - SERVENTE	SEM-FRA	M	2,28000000	6,13	14,00
TOTAL MÃO DE OBRA					14,00
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0837 - CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,8MM	SEM-FRA	M2	1,02000000	28,38	28,95
1108 - ESMALTE SINTÉTICO	SEM-FRA	L	1,00000000	12,00	12,00
1388 - FORTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEM-FRA	M	4,38000000	14,79	64,56
1728 - FRI DO 15X15	SEM-FRA	KG	0,15000000	6,40	0,96
TOTAL MATERIAL					106,47
VALOR					120,47

2.2. C0002 - ABRIGO PROVISÓRIO COM PAVIMENTO PISO LAMINADO E DEPÓSITO (M2)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0482 - BLOQUEIO ELÉTRICO (M2) (CM)	SEM-FRA	M	0,03000000	29,09	0,87
TOTAL EQUIPAMENTO					0,87
MÃO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0438 - CARPANTEIRO	SEM-FRA	M	12,00000000	15,46	185,52
0201 - PEDREIRO	SEM-FRA	M	0,30000000	15,46	4,64
02543 - SERVENTE	SEM-FRA	M	10,00000000	14,82	148,20
TOTAL MÃO DE OBRA					338,36
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

COTA - 22.14333-9



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

BANABUIU	OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CRECHE LUIZ LOPES SILVEIRA	DATA:	08/02/2017
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU	UNIDADE:	04 - COM. REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS - COMPOSIÇÕES FINAIS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0128	AREIA MEDIA	SEMPRA M3	0,0850000	48,00	8,10
0190	BRITA	SEMPRA M3	0,1840000	58,00	8,86
10229	CHAPA COMPENAD. PRELIMINAR 1200M (1,10 X 3,30M)	SEMPRA M2	1,8800000	18,57	34,80
10825	CIMENTO PORTLAND	SEMPRA M3	28,1800000	8,00	19,88
10818	CUMEEIRA FIBROCEM. MTO ARTIDA, AÇA (MOGATEI)	SEMPRA M	0,2800000	16,53	4,13
11691	PONTALETE / BARRILETE DE 200	SEMPRA M	1,3500000	14,79	22,47
11725	PREDO 40X16	SEMPRA KG	0,2000000	9,40	1,88
11728	PREDO 100X7	SEMPRA KG	0,8000000	9,40	7,52
11848	SARILHO DE 1"34"	SEMPRA M	3,0000000	4,74	14,22
11916	TABUA DE 1" DE SA. 1" X 30M	SEMPRA M	1,5800000	6,18	9,67
0008	TELHA FIBROCEM. (MOGATEI)	SEMPRA M2	1,2800000	6,20	8,96
0220	VIGA DE PEROLA (MADEIRA DE 1ª QUALIDADE) DE 6X6CM	SEMPRA M	0,5000000	30,76	15,38
0425	TABUA DE VIGOLA DE 1" X 1"	SEMPRA M2	4,2800000	24,08	102,40
TOTAL MATERIAL:					273,61
VALOR:					888,87

3.1. C1287 - ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 3M (M3)

EQUIPAMENTO	FORTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1078	TRATOR DE ESTERCO COM CLÁMBA E ESC. HP 155 (C.M.P.)	SEMPRA M	0,0100000	228,78	2,29
TOTAL EQUIPAMENTO:					2,29
VALOR:					2,30

3.2. C0533 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

EQUIPAMENTO	FORTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0388	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (C.M.P.)	SEMPRA M	0,1820000	108,67	19,76
TOTAL EQUIPAMENTO:					19,76
VALOR:					19,76

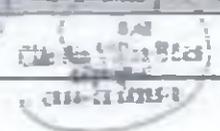
3.3. C0331 - ATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL E CONTROLE MAT. PRODUZIDO (STRANSF) (M3)

MÃO DE OBRA	FORTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0254	SERVENTE	SEMPRA M	1,7000000	8,15	13,86
TOTAL MÃO DE OBRA:					13,86

SERVIÇO	FORTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0328	ÁREA DE CAMPO - IRRIGAÇÃO	SEMPRA M3	1,1000000	8,54	9,39
TOTAL SERVIÇO:					9,39
VALOR:					19,91

4.1. C4502 - ALVENARIA DE REVESTIMENTO EM TJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 (M3)

MÃO DE OBRA	FORTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0281	PESSOALO	SEMPRA M	0,5200000	15,46	7,94
0254	SERVENTE	SEMPRA M	0,2000000	8,15	1,63
TOTAL MÃO DE OBRA:					9,57
MATERIAL	FORTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0281	TJOLO CERÂMICO FURADO 9X14X5CM	SEMPRA M3	0,0000000	8,42	0,00





RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OPERAÇÃO: BARRAGEM DE CIMENTAÇÃO DE 100M DE COMPRIMENTO
PROPOSTA E APROVAÇÃO DA ORÇÃO LUIS LOPES SILVA:
PROPOSTA MUNICIPAL DE BARRAGEM
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU

DATA: 13/06/2017
PROJETO: 00000000
ITEMS: 00000000
UNIDADE: M3
VALOR: R\$ 320.000,00

EMPRESA: EN - 1 CONSULTORIA E PROJETOS
ENDEREÇO: RUA... Nº...
CIDADE/UF: BANABUIU/MS

TOTAL MATERIAL: 366,87

RECURSO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0011 - ARGAMASSA DE CIMENTO	SEINFRA	M3	0,32000000	528,70	168,17
TOTAL SERVIÇO					198,70

VALOR: 366,87

5.1. C1400 - FORMA DE TÁBUAS E 1º DE 3A. PIFUNDAÇÕES UTIL. 5 X (M2)

MÃO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0041 - AJUDANTE DE CARPinteiro	SEINFRA	H	1,32000000	13,47	13,47
0199 - CARPinteIRO	SEINFRA	H	1,29000000	13,46	17,20
TOTAL MÃO DE OBRA					30,67

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1006 - DESMOLDANTE PARA FORMAS	SEINFRA	L	0,40000000	8,00	2,40
1128 - PREÇO 18X37	SEINFRA	KG	0,15000000	9,40	1,41
1546 - BARRAÇO DE 12M	SEINFRA	M	0,52000000	8,74	2,37
11916 - TABUA DE 1º DE 3A. DE 50mm	SEINFRA	M	1,20000000	5,16	6,16
TOTAL MATERIAL					12,74

VALOR: 43,72

5.2. C2327 - FORMA PLANA CHUVA COMPENSADA RESINHADA, ESP.= 10mm UTIL. 2X (M2)

MATERIAL	QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1001 ALIJANTE DE CARPA TELÓ	M		1,36000000	10,42	14,13
0409 CAUPONTEIRO	M		1,36000000	13,46	18,17
TOTAL MÃO DE OBRA					32,30
MATERIAL	QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1022 CUPA COMPENSADA RESINHADA 1000 (1,50 X 2,20M)	M2		0,43000000	14,42	6,55
1101 PORTALEI / BARRÃO DE 5x3"	M		2,00000000	14,78	29,58
1704 GUARNÇO DE TELA	M		1,45000000	4,76	7,29
1715 TÁBUA DE 1" DE SA. x 20cm	M		1,45000000	6,19	8,89
0402 FREIO 1 1/2" x 14	KG		0,21000000	6,45	2,13
TOTAL MATERIAL					65,97
VALOR:					87,85

6.1. C4151 - ARMADURA DE AÇO CA 50/60 (KG)

EQUIPAMENTO	QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
50708 CARRILÃO COMERC. EQUIP. CARRILHASTE (CHP)	M		0,20000000	109,36	0,85
TOTAL EQUIPAMENTO					0,85
MÃO DE OBRA	QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1003 ALIJANTE DE ARMADURAMENTO	M		0,28000000	10,47	0,84
5121 ARMADOR FERREIRO	M		0,28000000	13,48	1,26
TOTAL MÃO DE OBRA					2,10
MATERIAL	QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
20103 ARAME RECOZIDO N.5 BWS	KG		0,20050000	9,37	0,26
17642 AÇO CA-50/60	KG		1,26000000	4,25	4,25

CLIENTE: VALDES BASS (Ingrá 3)
 ENDEREÇO: C/SAO DE NEVES-8



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

BANABUIU	ORÇAMENTO	REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CRICHE LUIZ LOPES SILVEIRA	DATA: 16/04/2010	169
	CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU	FONTE: SEMPRE ORÇAMENTO: DA FOLHA DE ORÇAMENTO COMPLEMENTO: FOLHA 01	

TOTAL MATERIAL: 4,80

VALOR: 7,24

7.1. C0840 - CONCRETO P/MBR. CK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10002 BETONEIRA ELÉTRICA 350L (CHP)	SEMPRE	H	0,71428571	20,09	14,34
TOTAL EQUIPAMENTO:					14,34

MÃO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10343 SERVENTE	SEMPRE	H	0,00800000	8,13	64,79
TOTAL MÃO DE OBRA:					64,79

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0119 AREIA MÉDIA	SEMPRE	M3	0,00720000	48,00	48,91
0080 CIMENTO PORTLAND	SEMPRE	KG	294,00000000	0,50	147,00
11006 PEDRISCO	SEMPRE	M3	0,00007000	63,30	52,81
TOTAL MATERIAL:					248,72
VALOR:					355,73

7.2. C1603 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVÇÃO (M3)

MÃO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10311 FEZREIRO	SEMPRE	H	0,00000000	12,46	67,31
10343 SERVENTE	SEMPRE	H	0,00000000	8,13	73,04
TOTAL MÃO DE OBRA:					140,35
VALOR:					140,35

8.1. C0074 - ALVENARIA DE TUBO CERÂMICO PURADO (24x19)cm C/ ARMAZENHA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm (M2)

MÃO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10311 FEZREIRO	SEMPRE	H	1,00000000	21,46	20,79
10343 SERVENTE	SEMPRE	H	1,04000000	8,13	16,80
TOTAL MÃO DE OBRA:					37,59

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0119 AREIA MÉDIA	SEMPRE	M3	0,04150000	48,00	1,99
10441 CAL HIDRATADA	SEMPRE	KG	2,19070000	0,74	4,88
0080 CIMENTO PORTLAND	SEMPRE	KG	0,19000000	2,80	5,10
0081 TUBO CERÂMICO PURADO 24x19x19cm	SEMPRE	UN	47,00000000	0,42	19,74
TOTAL MATERIAL:					31,61
VALOR:					69,20

8.2. C0773 - CHAPIM PRE-MOLDADO DE CONCRETO (M2)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10002 BETONEIRA ELÉTRICA 350L (CHP)	SEMPRE	H	0,02000000	30,09	6,02
TOTAL EQUIPAMENTO:					6,02

MÃO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10121 ARMADOR FERREIRO	SEMPRE	H	0,90000000	12,52	11,27
10355 CARPINTERO	SEMPRE	H	0,70000000	13,46	9,42



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

BANABUIU	OBRA:	PEDREIA E ACABAMENTO DA OBRAS LIG. LOTES BUBURA	DATA: 11/2020	SITIO: 001
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU	FORMA: EMPREITADA	TIPO DE OBRA: OBRAS DE CONSERVAÇÃO - OBRAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

0381	PEDREIRO	SEMPRA	H	0,30000000	12,45	3,74
0545	SERVENTE	SEMPRA	H	1,10000000	9,13	10,24
TOTAL MAO DE OBRA:						14,07

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL	
0108	ARAME RECOBERTO A 1/2" X 1/2"	SEMPRA	KG	0,00000000	0,07	0,00
0110	AREIA CRUVA	SEMPRA	M3	0,00000000	00,00	2,00
0100	ACO CA-50	SEMPRA	KG	1,30000000	3,30	0,30
0520	CHAPA COMPLETADA 1/2" X 1/2" X 1,10 X 1,20M	SEMPRA	M2	1,30000000	10,42	14,42
0500	CIMENTO PORTLAND	SEMPRA	KG	17,00000000	0,30	0,00
1100	PEDRESCO	SEMPRA	M3	0,00000000	10,30	0,30
1124	PRECO	SEMPRA	KG	0,00000000	0,40	0,10
TOTAL MATERIAL:						20,30
VALOR:						71,20

I.1. C3400 - TESOURA EM MADEIRA (ACCESÓRIOS) (M)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL	
0001	AJUDANTE DE CARPITEIRO	SEMPRA	H	0,90000000	10,47	0,42
0400	CARPITEIRO	SEMPRA	H	0,90000000	13,48	12,11
TOTAL MAO DE OBRA:						21,00

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL	
1101	FERRAGEM PARA TESOURAS	SEMPRA	KG	0,25000000	10,30	0,70
1100	PARAFUSO FRANCÊS 3" X 1/2" COM 2 PORCAS	SEMPRA	UN	0,00000000	4,00	12,00
1120	PRECO	SEMPRA	KG	0,00000000	0,40	0,30
0007	UNHA DE MADEIRA DE 1/2" X 1/2" X 1,10	SEMPRA	M	2,30000000	21,30	72,40
TOTAL MATERIAL:						81,20
VALOR:						102,70

I.1. C4400 - COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAISRO, UNHA) (M)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL	
0001	AJUDANTE DE CARPITEIRO	SEMPRA	H	1,00000000	10,47	10,47
0400	CARPITEIRO	SEMPRA	H	1,00000000	13,48	13,48
0301	PEDREIRO	SEMPRA	H	1,10000000	12,45	14,91
0540	SERVENTE	SEMPRA	H	1,10000000	9,13	10,04
TOTAL MAO DE OBRA:						48,70

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL	
0400	CABRO DE 2" X 1"	SEMPRA	M	0,50000000	0,50	0,54
1120	PRECO	SEMPRA	KG	0,10000000	0,40	1,10
1124	RIPA DE PEROLA (MADEIRA DE 1ª QUALIDADE) DE 10XCM	SEMPRA	M	3,50000000	1,35	4,73
1000	TELHA CERÂMICA COMUM	SEMPRA	UN	00,00000000	0,40	10,70
0010	UNHA DE MASSARANA 12 X 6 CM (5" X 2 1/2")	SEMPRA	M	1,30000000	21,00	20,10
TOTAL MATERIAL:						26,30
VALOR:						100,00

I.1. C0307 - BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL (M)

--	--	--	--	--	--





RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

BANABUIU	OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE LUIZ LOPES SILVEIRA	DATA: 05/07/2017
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU	FOYRE: 00000000 MORA: 07.075 COMPOZICAO: 00000000

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
0201 PEDREIRO	SEINFRA	M	0.30000000	13,65	4,09
02548 SERVENTE	SEINFRA	M	0.50000000	9,12	4,56
TOTAL MAO DE OBRA:					8,65
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
1005 AREIA GROSSA	SEINFRA	KG	0.00000000	50,00	0,00
10441 CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	0.32400000	0,74	0,24
10000 CIMENTO PORTLANDO	SEINFRA	KG	0.32000000	0,59	0,19
TOTAL MATERIAL:					0,23
VALOR:					8,88

8.4 C1001 - GUNEBIRA NORMAL PARA TELHA DE MADEIRA (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
0001 AJUDANTE DE TELHADISTA	SEINFRA	M	0.12000000	10,67	1,28
0070 TELHADISTA	SEINFRA	M	0.12000000	13,48	1,62
TOTAL MAO DE OBRA:					2,90

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
1048 CALDO PARA TELHA DE MADEIRA COMPENSADA	SEINFRA	LN	1.00000000	0,25	0,25
10000 GUNEBIRA PARA TELHA DE MADEIRA - NORMAL	SEINFRA	UM	0.04000000	14,25	0,57
11700 PREGO 4007 GALVANIZADO	SEINFRA	UM	0.20000000	0,73	0,15
TOTAL MATERIAL:					0,97
VALOR:					3,87

9.5 C1078 - DESCUPINIZAÇÃO DE MATERIAL INSETICIDA (M2)

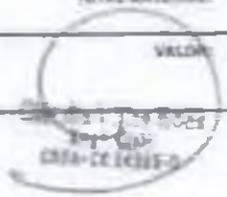
MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
10027 AJUDANTE	SEINFRA	M	0.40000000	10,67	4,27
TOTAL MAO DE OBRA:					4,27

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
12093 INSETICIDA TIPO "JANCOPIP" E "PENETROL"	SEINFRA	L	0.30000000	16,00	4,80
TOTAL MATERIAL:					4,80
VALOR:					9,07

9.6 C2047 - VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
10048 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	M	0.20000000	10,67	2,14
10396 PINTOR	SEINFRA	M	0.40000000	13,48	5,39
TOTAL MAO DE OBRA:					7,53

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
10000 AQUENZAZ MINERAL	SEINFRA	L	0.02000000	11,45	0,23
11001 LIXA PARA MADEIRA	SEINFRA	UM	1.00000000	0,25	0,25
10350 VERNIZ INSETICIDA	SEINFRA	L	0.37000000	18,70	6,92
TOTAL MATERIAL:					7,40
VALOR:					14,93





RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

BANAMBUI	OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CRIANÇA LUIS COPES SILVEIRA	DATA:	08/12/2017	RS: 243
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANAMBUI	TIPO:	ORÇAMENTO	ANEXO
			SERVIÇO:	EM FOLHA DE COMPOSIÇÕES	87314
				COMPOSIÇÃO PADRÃO:	

10.1.1. 00778 - CHAPIÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COCFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
0201	PEDEREIRO	SEMPRA	M	0,1000000	13,48	1,35
0243	SERVEANTE	SEMPRA	M	0,1000000	8,78	1,37
TOTAL MAO DE OBRA:						2,72

MATERIAL		FONTE	UNID	COCFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
0100	AREIA MEDIA	SEMPRA	M3	0,0610000	48,00	0,29
0300	CIMENTO PORTLAND	SEMPRA	KG	2,4300000	0,50	1,22
TOTAL MATERIAL:						1,51
VALOR:						4,23

10.1.2. 03037 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4 (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COCFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
0201	PEDEREIRO	SEMPRA	M	0,0000000	13,48	0,00
0243	SERVEANTE	SEMPRA	M	0,0000000	8,18	0,00
TOTAL MAO DE OBRA:						12,66

SERVIÇO		FONTE	UNID	COCFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
0216	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA P/EN. TRAÇO 1:3	SEMPRA	M2	0,0000000	23,56	12,38
TOTAL SERVIÇO:						12,38
VALOR:						25,04

11.1. 04120 - TIJOLINHO APARENTE 6,80x18cm C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COCFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
0201	PEDEREIRO	SEMPRA	M	1,0000000	13,48	13,48
0243	SERVEANTE	SEMPRA	M	1,0000000	8,18	13,70
TOTAL MAO DE OBRA:						27,18

MATERIAL		FONTE	UNID	COCFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
1700	TIJOLINHO APARENTE 6,80x18cm	SEMPRA	M2	1,0000000	17,60	17,60
TOTAL MATERIAL:						17,60

SERVIÇO		FONTE	UNID	COCFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
0214	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA P/EN. TRAÇO 1:3	SEMPRA	M2	0,0100000	530,00	5,30
0273	GLUONE EM PAREDES DE CONCRETO OU TIJOLÓ CERÂMICO - 1 DEMÃO	SEMPRA	M2	1,0000000	9,54	9,54
TOTAL SERVIÇO:						14,84
VALOR:						67,02

11.2. C1221 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COCFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
0201	PEDEREIRO	SEMPRA	M	0,0000000	13,48	0,00
0243	SERVEANTE	SEMPRA	M	0,0000000	8,18	0,00
TOTAL MAO DE OBRA:						13,48

MATERIAL		FONTE	UNID	COCFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
0100	AREIA MEDIA	SEMPRA	M3	0,0240000	46,00	1,10



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

IBRANAU	OBRA:	REFORMA E ADIÇÃO DA GRUPE LUIS LOPES SILVEIRA	DATA: 14/09/2018	PÁGINA: 01 DE 01
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL	<input checked="" type="checkbox"/> BEM <input type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> MATERIAL	VALOR: R\$ 24.125,00 VALOR: R\$ 24.125,00 VALOR: R\$ 24.125,00

C008	CREDITO PORTLAND	SEM-FRA	QD	7,20000000	0,00	1,00
TOTAL MATERIAL:						0,77
VALOR:						28,78

12.1. C1009 - LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO (M3)

MÃO DE OBRA	FONTE	QTD	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0201 PEDREIRO	SEM-FRA	M	2,00000000	13,48	26,96
0243 SERVENTE	SEM-FRA	M	18,00000000	9,18	165,24
TOTAL MÃO DE OBRA:					192,20

MATERIAL	FONTE	QTD	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10108 AREIA MEDIA	SEM-FRA	M3	0,80000000	46,39	37,11	
10080 BRITA	SEM-FRA	M3	0,87000000	56,00	48,72	
10008 CIMENTO PORTLAND	SEM-FRA	KG	228,00000000	0,30	68,40	
TOTAL MATERIAL:					154,23	
VALOR:						346,23

12.2. C2173 - REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA B/ PENERAR, TRAÇO 1:4 - ESP= 3cm (M2)

MÃO DE OBRA	FONTE	QTD	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0201 PEDREIRO	SEM-FRA	M	1,20000000	12,48	1,49
0243 SERVENTE	SEM-FRA	M	5,80000000	9,13	5,28
TOTAL MÃO DE OBRA:					6,77

MATERIAL	FONTE	QTD	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10108 AREIA MEDIA	SEM-FRA	M3	0,00000000	46,39	0,00	
10008 CIMENTO PORTLAND	SEM-FRA	KG	18,35000000	0,30	5,50	
TOTAL MATERIAL:					5,50	
VALOR:						12,27

12.3. C2204 - SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm (M)

MÃO DE OBRA	FONTE	QTD	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0201 PEDREIRO	SEM-FRA	M	0,60000000	12,48	7,48
0243 SERVENTE	SEM-FRA	M	0,20000000	9,13	1,82
TOTAL MÃO DE OBRA:					9,30

MATERIAL	FONTE	QTD	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11000 SOLEIRA DE GRANITO DE 15CM	SEM-FRA	M	1,00000000	59,10	59,10
TOTAL MATERIAL:					59,10

SERVIÇO	FONTE	QTD	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00107 ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL. HIDR. E AREIA S/FEN. TRAÇO 1:1:4	SEM-FRA	M3	0,00000000	424,32	0,00	
TOTAL SERVIÇO:					0,00	
VALOR:						59,10

13.1. C1258 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M2)

MÃO DE OBRA	FONTE	QTD	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0243 SERVENTE	SEM-FRA	M	2,30000000	11,73	26,98

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



MUNICÍPIO DE BANABUIU		SECRETARIA MUNICIPAL DE BARRIOS		SECRETARIA MUNICIPAL DE BARRIOS	
BANABUIU - BA		BANABUIU - BA		BANABUIU - BA	
BANABUIU - BA		BANABUIU - BA		BANABUIU - BA	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
122	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CARRINHÃO ATÉ 5 KM (M2)	M2	18,79	108,67	2037,14
TOTAL BEM DE OBRAS:					2037,14

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
121	CANALHO BASTANTE A 30 CM (M)	M	2,00	104,33	208,66
TOTAL EQUIPAMENTO:					208,66

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
120	REDE DE CIMENTO PORTLAND	M2	18,00	116,66	2099,88
119	REDE DE REDE DE 10 QUILÔMETROS DE LARGURA	M	2,00	104,33	208,66
TOTAL BEM DE OBRAS:					2308,54

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
118	REDE DE CIMENTO PORTLAND	M2	18,00	116,66	2099,88
117	REDE DE REDE DE 10 QUILÔMETROS DE LARGURA	M	2,00	104,33	208,66
TOTAL BEM DE OBRAS:					2308,54

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
116	REDE DE CIMENTO PORTLAND	M2	18,00	116,66	2099,88
115	REDE DE REDE DE 10 QUILÔMETROS DE LARGURA	M	2,00	104,33	208,66
TOTAL BEM DE OBRAS:					2308,54



BANABUIU	OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DA DRENE LUIS ADPES SA VIEIRA	DATA:	26/07/2017
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU	TIPO:	OBRA DE MANUTENÇÃO

TOTAL MÃO DE OBRA: 16,50

MATERIAL	FORTE	UNID	CORFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
2035 AQUARRAZ UNIVERSAL	SEMPRA	L	0,05000000	10,40	0,52
1190 LIXA PARA MADEIRA FINESSA	SEMPRA	UN	0,28000000	0,50	0,14
1148 LÉQUIDO PREPARADO DE SUPERFÍCIES	SEMPRA	L	0,12000000	16,64	2,00
2887 TINTA LATEX ACRÍLICO	SEMPRA	L	0,24000000	15,40	2,20
TOTAL MATERIAL:					6,86

VALOR: 16,51

15.1.0347 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

MÃO DE OBRA	FORTE	UNID	CORFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
2042 SERVIÇOTE	SEMPRA	M	3,07500000	0,18	0,55
TOTAL MÃO DE OBRA:					0,55

VALOR: 0,55

CARTELA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
CRES-02/2017-0

[Handwritten signature]

ORÇAMENTO - CURVA ABC

INFORMAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CRISEI LUIS LOPES SEVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

DATA: 06/07/2017
 PERÍODO: 01/01/2017 a 31/12/2017
 SERVIÇO: 001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BENS MATERIAIS
 COMPOSIÇÃO: 001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BENS MATERIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	POSTO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	CLASS. FISCAL
C1007	EMASAMENTO DE PAREDES EXTERNAS E DEMÃO COM MASSA ACRÍLICA	SERVIÇO	SERVIÇO	M2	14,98	12,78	190,78	0,1231	10,48
C1008	APORTE DE 1,00 A 2,00m CARIÓTIPO, TUBER, COVA	SERVIÇO	INTERIOR	MT	0,68	138,53	94,10	0,0765	0,68
C1009	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SERVIÇO	SERVIÇO	M2	140,33	0,81	113,67	0,0844	0,81
C1010	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO D' ELEVADO	SERVIÇO	SERVIÇO	M3	4,21	78,27	329,95	0,2290	0,84
C1011	CHARRISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, SIFONARIAS, TRAIÇO 1,2 ESP. + 1mm P/ PAREDE	SERVIÇO	SERVIÇO	M2	30,74	1,45	44,57	0,0356	0,00
C1012	ENCAIXAMENTO MANUAL, CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SERVIÇO	SERVIÇO	M3	8,40	12,43	104,43	0,0770	100,00
C1013	ENCAIXAMENTO MECAN, CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO RODAS ATÉ 2M	SERVIÇO	SERVIÇO	M3	2,20	12,43	27,35	0,0210	0,00
							Subtotal até 100,00%		33 008,03
							Outros		0,913,08
							Valor total do Orçamento		42 921,12

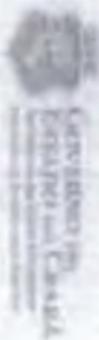
Cláudia T. L. R. R. R.
 Eng. Civil
 CREA-CE 14185-2



Handwritten signature

8

Item No.	Description	Quantity	Unit	Rate	Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



DAE

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

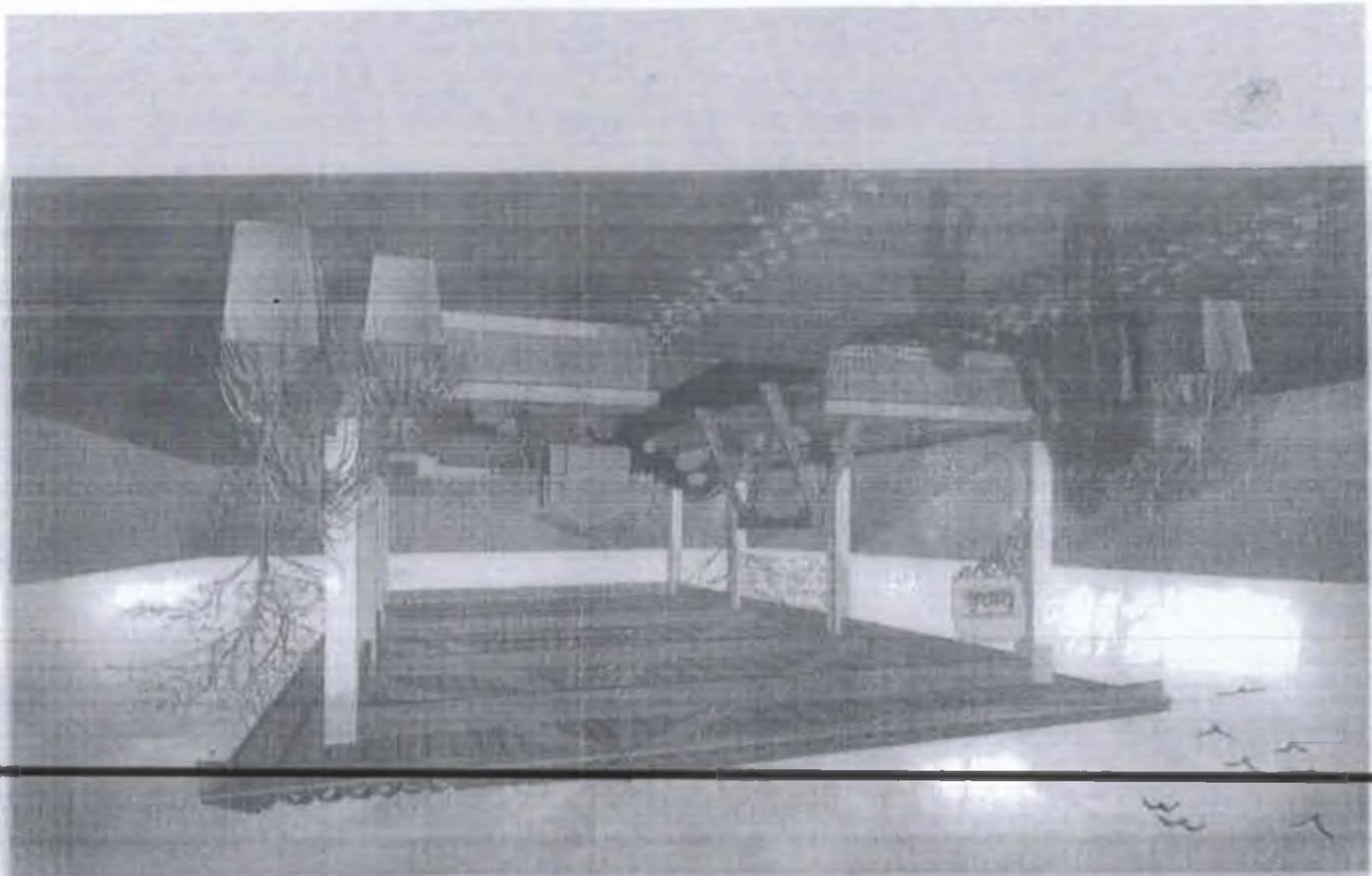


ITEM		VALOR	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
CONTRATO Nº 001/2010							
OBJETO: CONTRATO DE PRECATORIO PARA PAGAMENTO DE OBRAS DE MANUTENCAO E REPARAÇÃO DE BARRIO							
10.1	10.100	10.100	MANUTENCAO DE BARRIO	m²	10.100	10.100,00	
10.2	10.200	10.200	REPARAÇÃO DE BARRIO	m²	10.200	10.200,00	
10.3	10.300	10.300	MANUTENCAO DE BARRIO	m²	10.300	10.300,00	
10.4	10.400	10.400	REPARAÇÃO DE BARRIO	m²	10.400	10.400,00	
10.5	10.500	10.500	MANUTENCAO DE BARRIO	m²	10.500	10.500,00	
10.6	10.600	10.600	REPARAÇÃO DE BARRIO	m²	10.600	10.600,00	
10.7	10.700	10.700	MANUTENCAO DE BARRIO	m²	10.700	10.700,00	
10.8	10.800	10.800	REPARAÇÃO DE BARRIO	m²	10.800	10.800,00	
10.9	10.900	10.900	MANUTENCAO DE BARRIO	m²	10.900	10.900,00	
10.10	10.100	10.100	REPARAÇÃO DE BARRIO	m²	10.100	10.100,00	
10.11	10.110	10.110	MANUTENCAO DE BARRIO	m²	10.110	10.110,00	
10.12	10.120	10.120	REPARAÇÃO DE BARRIO	m²	10.120	10.120,00	
10.13	10.130	10.130	MANUTENCAO DE BARRIO	m²	10.130	10.130,00	
10.14	10.140	10.140	REPARAÇÃO DE BARRIO	m²	10.140	10.140,00	
10.15	10.150	10.150	MANUTENCAO DE BARRIO	m²	10.150	10.150,00	
10.16	10.160	10.160	REPARAÇÃO DE BARRIO	m²	10.160	10.160,00	
10.17	10.170	10.170	MANUTENCAO DE BARRIO	m²	10.170	10.170,00	
10.18	10.180	10.180	REPARAÇÃO DE BARRIO	m²	10.180	10.180,00	
10.19	10.190	10.190	MANUTENCAO DE BARRIO	m²	10.190	10.190,00	
10.20	10.200	10.200	REPARAÇÃO DE BARRIO	m²	10.200	10.200,00	
10.21	10.210	10.210	MANUTENCAO DE BARRIO	m²	10.210	10.210,00	
10.22	10.220	10.220	REPARAÇÃO DE BARRIO	m²	10.220	10.220,00	
10.23	10.230	10.230	MANUTENCAO DE BARRIO	m²	10.230	10.230,00	
10.24	10.240	10.240	REPARAÇÃO DE BARRIO	m²	10.240	10.240,00	
10.25	10.250	10.250	MANUTENCAO DE BARRIO	m²	10.250	10.250,00	
10.26	10.260	10.260	REPARAÇÃO DE BARRIO	m²	10.260	10.260,00	
10.27	10.270	10.270	MANUTENCAO DE BARRIO	m²	10.270	10.270,00	
10.28	10.280	10.280	REPARAÇÃO DE BARRIO	m²	10.280	10.280,00	
10.29	10.290	10.290	MANUTENCAO DE BARRIO	m²	10.290	10.290,00	
10.30	10.300	10.300	REPARAÇÃO DE BARRIO	m²	10.300	10.300,00	
10.31	10.310	10.310	MANUTENCAO DE BARRIO	m²	10.310	10.310,00	
10.32	10.320	10.320	REPARAÇÃO DE BARRIO	m²	10.320	10.320,00	
10.33	10.330	10.330	MANUTENCAO DE BARRIO	m²	10.330	10.330,00	
10.34	10.340	10.340	REPARAÇÃO DE BARRIO	m²	10.340	10.340,00	
10.35	10.350	10.350	MANUTENCAO DE BARRIO	m²	10.350	10.350,00	
10.36	10.360	10.360	REPARAÇÃO DE BARRIO	m²	10.360	10.360,00	
10.37	10.370	10.370	MANUTENCAO DE BARRIO	m²	10.370	10.370,00	
10.38	10.380	10.380	REPARAÇÃO DE BARRIO	m²	10.380	10.380,00	
10.39	10.390	10.390	MANUTENCAO DE BARRIO	m²	10.390	10.390,00	
10.40	10.400	10.400	REPARAÇÃO DE BARRIO	m²	10.400	10.400,00	
10.41	10.410	10.410	MANUTENCAO DE BARRIO	m²	10.410	10.410,00	
10.42	10.420	10.420	REPARAÇÃO DE BARRIO	m²	10.420	10.420,00	
10.43	10.430	10.430	MANUTENCAO DE BARRIO	m²	10.430	10.430,00	
10.44	10.440	10.440	REPARAÇÃO DE BARRIO	m²	10.440	10.440,00	
10.45	10.450	10.450	MANUTENCAO DE BARRIO	m²	10.450	10.450,00	
10.46	10.460	10.460	REPARAÇÃO DE BARRIO	m²	10.460	10.460,00	
10.47	10.470	10.470	MANUTENCAO DE BARRIO	m²	10.470	10.470,00	
10.48	10.480	10.480	REPARAÇÃO DE BARRIO	m²	10.480	10.480,00	
10.49	10.490	10.490	MANUTENCAO DE BARRIO	m²	10.490	10.490,00	
10.50	10.500	10.500	REPARAÇÃO DE BARRIO	m²	10.500	10.500,00	
SUBTOTAL							60.237,00

[Handwritten signature]



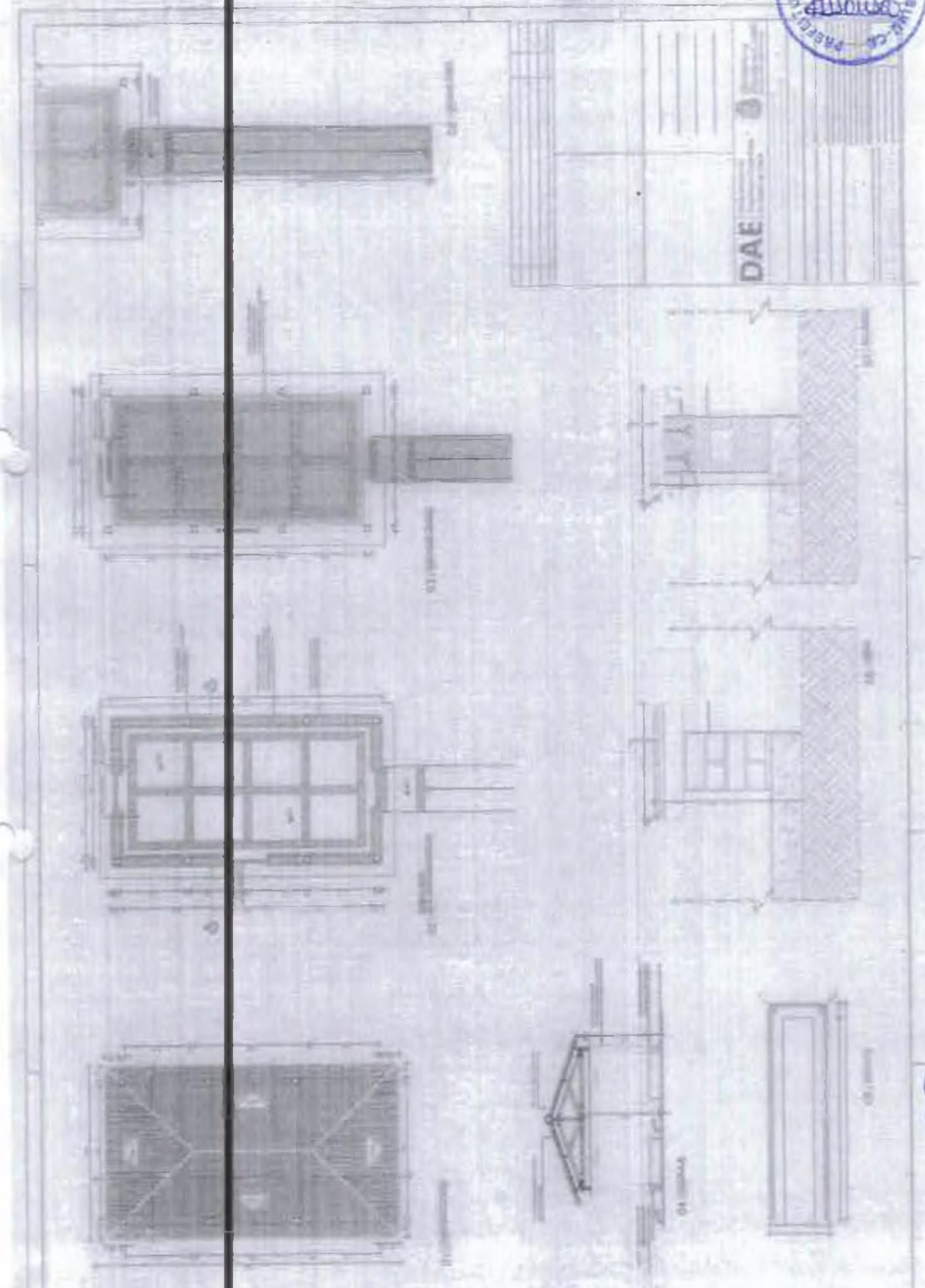
8



FOTOS ILUSTRATIVA



MUNICIPAL DE BAMBANG
181
Alloha



Handwritten signature or initials in blue ink.



EEF - LAC - Lote 5
DIF - LA CENTRION



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Trabalho
e Desenvolvimento Social

Ofício GABSEC Nº 02016

Baniwaçu, 18 de fevereiro de 2016

A Sua Senhoria Sra.
Engenheira SILVIO GENTIL CAMPOS JUNIOR
Superintendente do Departamento de Arquitetura e Engenharia - DAE
Avenida Alberto Cavero, 2775 - Terco - Castilho

Senhor Superintendente,

Atenciosamente, vimos certificar: Processo de nº 0059812/2016, da Prefeitura Municipal de BANIWAÇU, referente à adesão ao Programa Mais Infância Ceará, cujo documentação segue anexa para análise e aprovação, com 1 (um) CD, segundo as exigências do Edital nº 001/2016, de Chamada Pública.

Cientes de sua atuação no assunto em epígrafe, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Joacelino Viegas Almeida
Secretário

DAE

Departamento de Administração e Planejamento
do Município de Banaú



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social



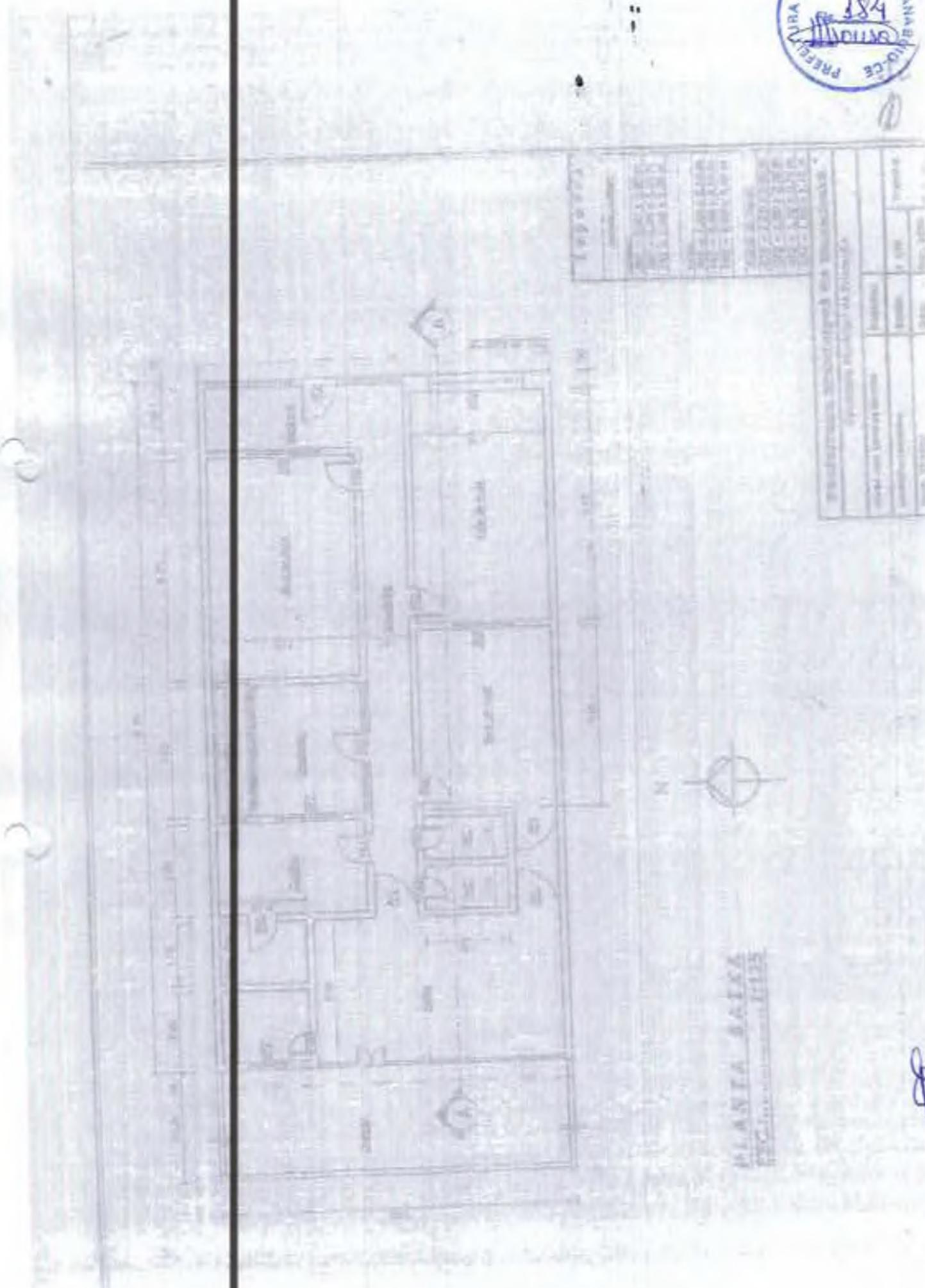
GOVERNO MUNICIPAL DE BANAUÁ - CE
Secretaria de Planejamento



Assunto:	Arquivamento	Data:	21/05/2014
Município:	BANAÚ	Contato:	
Responsável:		Prazo de retorno:	
Analista:	Andreza Maria de Vasconcelos		

CHECK LIST DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA MAIS INFÂNCIA

DOCUMENTOS IMPRESSOS EM 2 VIAS			
Ficha de acesso	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
Indicação de atendimento	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
	OPÇÃO 1	OPÇÃO 2	OPÇÃO 3
Declaração de autenticidade de peça autenticada	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Assinatura do profissional responsável pelo levantamento	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
LEVANTAMENTO - GRAVADO EM CD, 2 VIAS			
	OPÇÃO 1	OPÇÃO 2	OPÇÃO 3
Relatório fotográfico (se for)	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Plantas, cortes e fachadas	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Marcação dos pontos existentes com espelhos retrovisivos	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Indicação de pontos magnéticos	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Indicação dos pontos dominantes	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Endereço	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
OBSERVAÇÕES			
<ul style="list-style-type: none"> - FOLHA EM BRANCO DO CD - ASSINATURA DO PROFISSIONAL - DECLARAÇÕES AUTENTICADAS DE CADA OPÇÃO - TERCEIRO LEVANTAMENTO EM DUPLA (AUTO COB) INDICANDO: <ul style="list-style-type: none"> - PLANTAS / CORTES / FACHADAS - PONTOS - PAREDE - PAVIMENTO - ENTORNO - FOLHAS EM BRANCO DE CADA OPÇÃO - ENTORNO 			

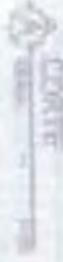


Legenda	
1	Porta
2	Janela
3	Divisor
4	Escada
5	Sanitário
6	Cozinha
7	Salão
8	Quarto
9	Área de Serviço
10	Varanda
11	Área de Lazer
12	Área de Estacionamento
13	Área de Paisagismo
14	Área de Manutenção
15	Área de Armazenagem
16	Área de Entrega
17	Área de Recepção
18	Área de Conferência
19	Área de Reunião
20	Área de Trabalho
21	Área de Descanso
22	Área de Banho
23	Área de Vestiário
24	Área de Armário
25	Área de Guarda-Roupa
26	Área de Lavanderia
27	Área de Secagem
28	Área de Detergente
29	Área de Fiação
30	Área de Costura
31	Área de Corte
32	Área de Montagem
33	Área de Acabamento
34	Área de Embalagem
35	Área de Expediente
36	Área de Arquivo
37	Área de Impressão
38	Área de Fax
39	Área de Telefone
40	Área de Internet
41	Área de E-mail
42	Área de Web
43	Área de Intranet
44	Área de Extranet
45	Área de Portal
46	Área de Site
47	Área de Blog
48	Área de YouTube
49	Área de Facebook
50	Área de Twitter
51	Área de LinkedIn
52	Área de Instagram
53	Área de Snapchat
54	Área de WhatsApp
55	Área de Telegram
56	Área de Messenger
57	Área de Signal
58	Área de WeChat
59	Área de QQ
60	Área de Weibo
61	Área de Sina Weibo
62	Área de Douyin
63	Área de TikTok
64	Área de Kuaishou
65	Área de Bilibili
66	Área de iQiyi
67	Área de Youku
68	Área de LeTV
69	Área de Sohu
70	Área de Tencent
71	Área de Alibaba
72	Área de JD.com
73	Área de Suning
74	Área de Meituan
75	Área de Ele.me
76	Área de Didi
77	Área de Uber
78	Área de Lyft
79	Área de Grab
80	Área de Ola
81	Área de Cabify
82	Área de Uber Moto
83	Área de Uber Taxi
84	Área de Uber Black
85	Área de Uber X
86	Área de Uber Pool
87	Área de Uber Van
88	Área de Uber Freight
89	Área de Uber Connect
90	Área de Uber Assist
91	Área de Uber Health
92	Área de Uber Care
93	Área de Uber Comfort
94	Área de Uber Select
95	Área de Uber Premium
96	Área de Uber Lux
97	Área de Uber Black SUV
98	Área de Uber Black SUV XL
99	Área de Uber Black SUV Max
100	Área de Uber Black SUV Max XL
101	Área de Uber Black SUV Max Max
102	Área de Uber Black SUV Max Max XL
103	Área de Uber Black SUV Max Max Max
104	Área de Uber Black SUV Max Max Max XL
105	Área de Uber Black SUV Max Max Max Max
106	Área de Uber Black SUV Max Max Max Max XL
107	Área de Uber Black SUV Max Max Max Max Max
108	Área de Uber Black SUV Max Max Max Max Max XL
109	Área de Uber Black SUV Max Max Max Max Max Max
110	Área de Uber Black SUV Max Max Max Max Max Max XL
111	Área de Uber Black SUV Max Max Max Max Max Max Max
112	Área de Uber Black SUV Max Max Max Max Max Max Max XL
113	Área de Uber Black SUV Max Max Max Max Max Max Max Max
114	Área de Uber Black SUV Max Max Max Max Max Max Max Max XL
115	Área de Uber Black SUV Max Max Max Max Max Max Max Max Max
116	Área de Uber Black SUV Max Max Max Max Max Max Max Max Max XL
117	Área de Uber Black SUV Max
118	Área de Uber Black SUV Max XL
119	Área de Uber Black SUV Max
120	Área de Uber Black SUV Max XL

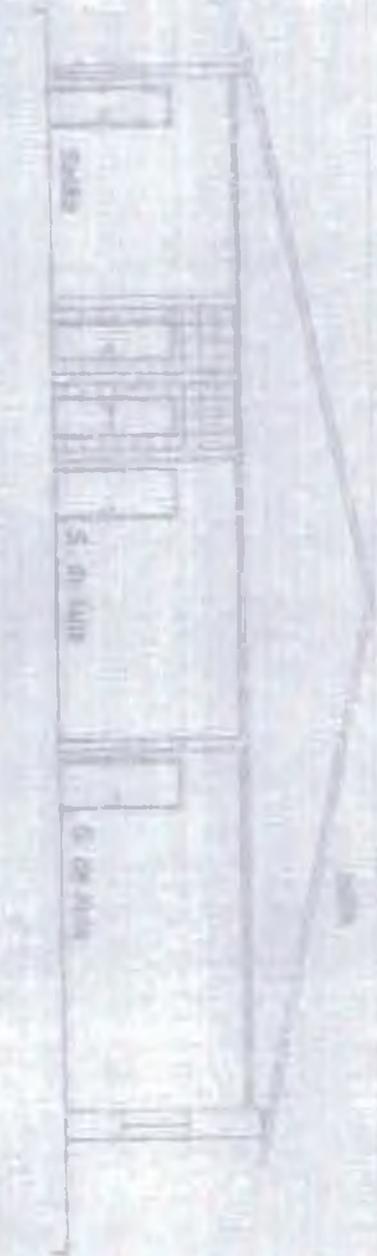
PLANTA BAIXA
ENC. 1115



Handwritten signature or initials.



8



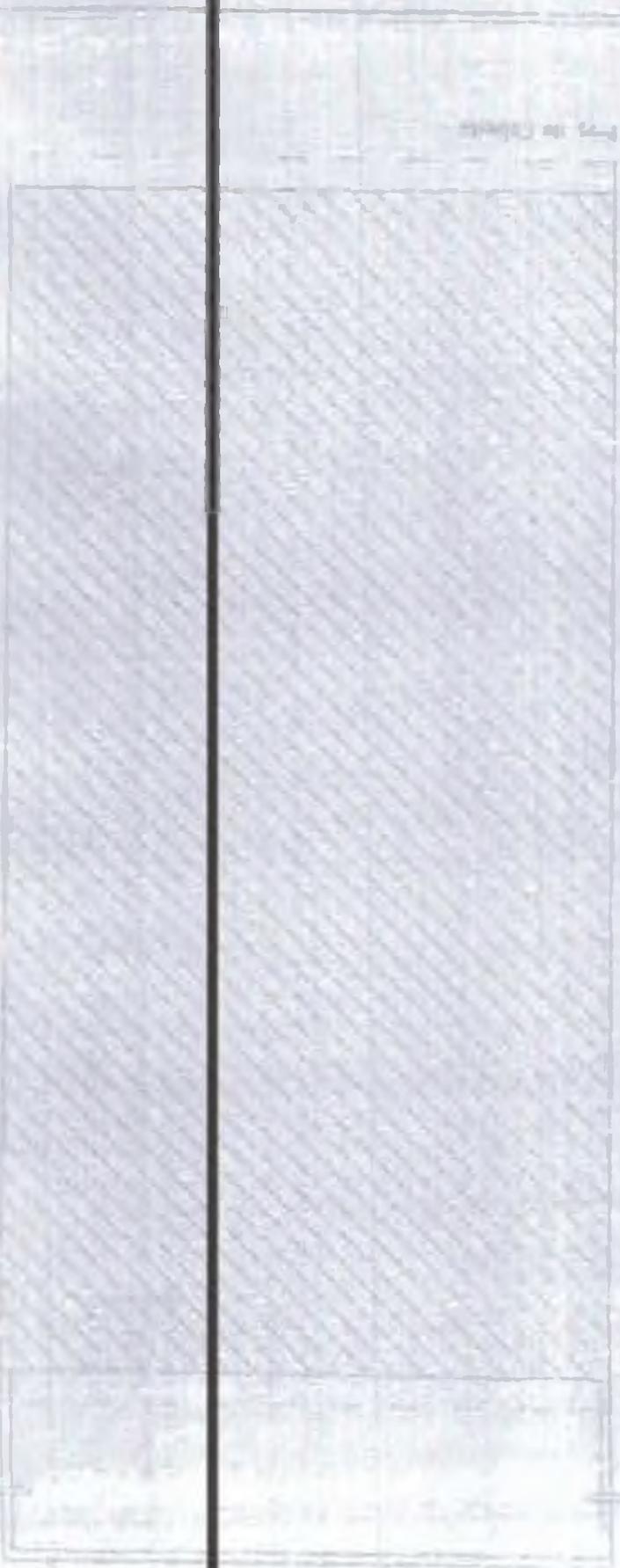
SEARCHED		INDEXED	
SERIALIZED		FILED	
DATE	TIME	DATE	TIME





FACHADA
CENIPA

Prefeitura Municipal de Banabuiú			
Secretaria Municipal de Educação			
Nome (sem sobrenome)	Disciplina		
Assunto / Assessoria	Matrícula	A / M	Prática
Nome / Sobrenome	Data:	14.04.2008	



1 m 10



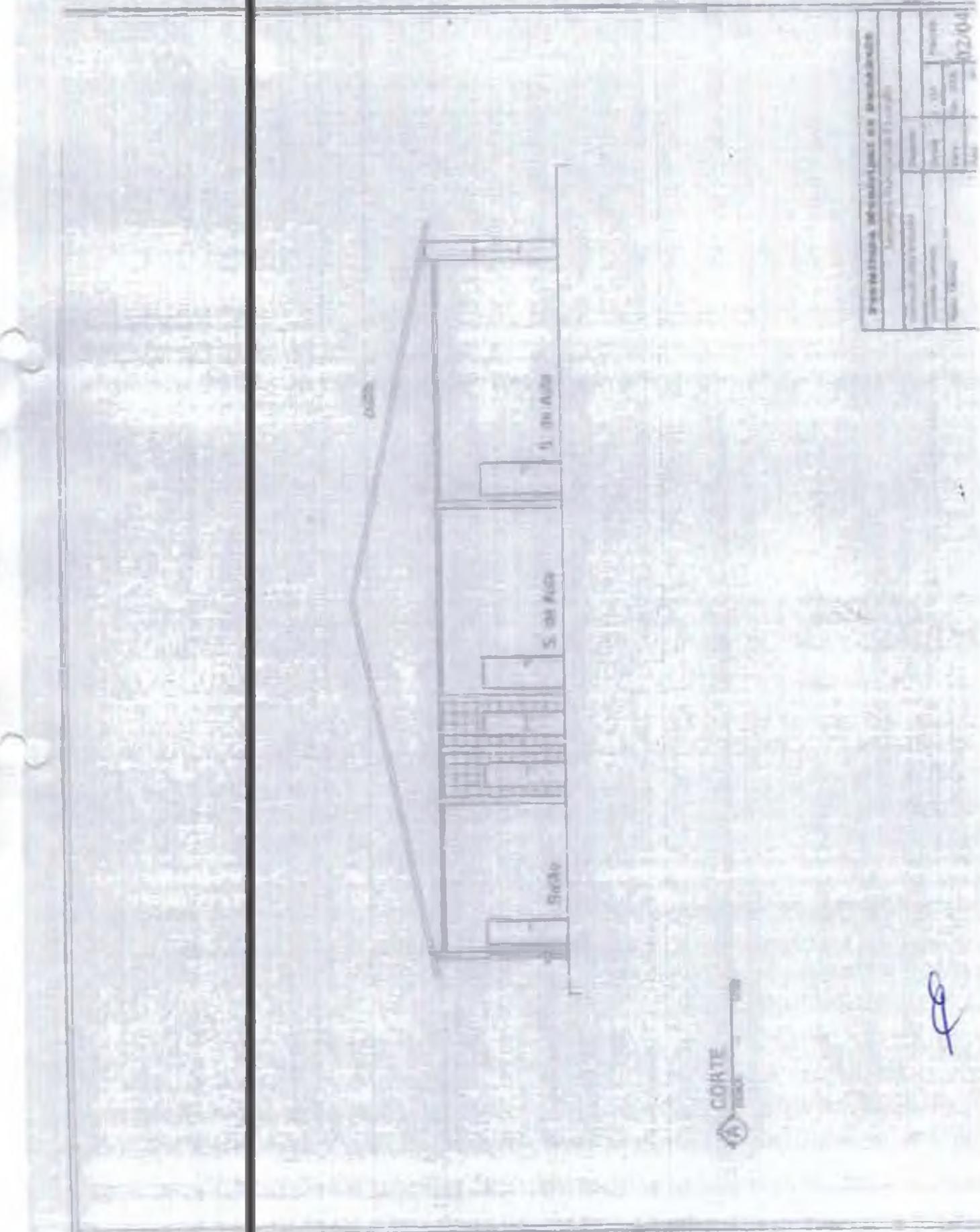
OCACIO
SC.....1:100

Município de Banabuiú - Ceará			
Secretaria Municipal de Planejamento			
Projeto de Engenharia	Características	Escala	Revisão
	1:100	1:100	
		1:100	
		1:100	

04/04



PRIMEIRA MEMÓRIA DE MEDIÇÕES		Medição de Área e Volume	
Localidade	Banabuiú	Parcela	189
Proprietário		Área	172,00
Medida		Volume	
Medido em		Medido em	
Medido por		Medido por	

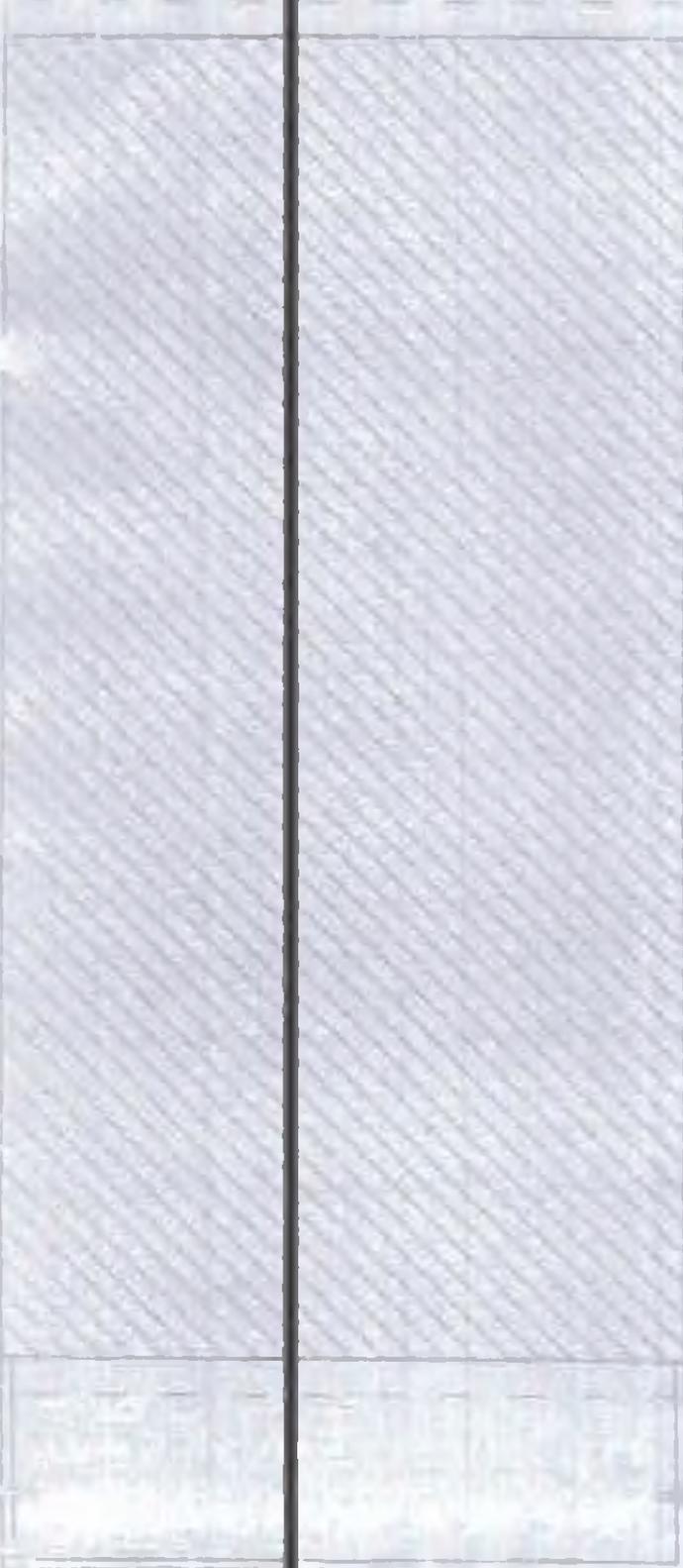


CORTE
1/200

[Handwritten signature]



Proj. de Urban.



LOCAÇÃO
ESC.: 1:100

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Santana do Igarapé			
Departamento Municipal de Urbanização			
Nome do lote ou terreno	Data de		Proprietário
	registro	elaboração	
Área Total (m²)	Área	de 1922	04/04
	de terreno	total	



ANEXOS

[Handwritten mark]